



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Contorno, 7526 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30110017 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Sistema de Registro de Preços (SRP)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Prestação de serviços destinada a oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional nas manifestações deste TRE-MG, prevista na legislação brasileira, a exemplo da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/15, bem como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Atende, ainda, ao disposto na Resolução CNJ nº 401/2021, que trata das políticas e práticas de acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário e busca a harmonização dos tribunais e demais órgãos da Justiça. A referida Resolução determina expressamente que sejam adotadas as seguintes medidas para garantir a acessibilidade geral:

- Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I - o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, **da audiodescrição**, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação.

Destaca-se que a Resolução TSE nº 23.381/2012 instituiu o Programa de Acessibilidade e inclusão da Justiça Eleitoral. O Programa visa desenvolver ações para possibilitar às pessoas (servidores, eleitores, magistrados e ou colaboradores) com deficiência ou mobilidade reduzida participação ampla e irrestrita no processo eleitoral brasileiro e nos processos de trabalho desta Instituição, removendo gradativamente barreiras físicas, arquitetônicas, de **comunicação** e de atitudes que possam impedir-lhes livre trânsito e acesso à informação tanto na Secretaria do Tribunal como nos cartórios eleitorais, nos locais de votação e nas seções eleitorais.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas manifestações internas ou externas do TRE-MG como conteúdos audiovisuais, em propagandas e campanhas institucionais, cursos, webinários, vídeos em geral, fotos, imagens, dinâmicas ou estáticas, material institucional, documentos digitais disponibilizados ao público em geral e publicações nas redes sociais, sites institucional e canal do YouTube.

Assim, considerando que no TRE-MG há servidores e colaboradores com deficiência visual (parcial e completa), conforme Cadastro Inclusivo, SEI 0012639-08.2021.6.13.8000, a contratação da audiodescrição permitirá a inclusão comunicacional desse público. A audiodescrição é um recurso importante para pessoas com algum tipo de deficiência ou limitação visual porque traduz em palavras as imagens dinâmicas ou estáticas de conteúdos produzidos em capacitações, campanhas e manifestações em geral. Além disso, a audiodescrição também auxilia no entendimento das imagens por pessoas com autismo, dislexia e TDAH.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto destes autos foi prevista no Plano de Aquisições 2024 Ordinário como item nº 70, "Contratação de áudiodescrição para eventos, palestras e oficinas para atendimento ao art. 71 da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", conforme SEI 0000970-50.2024.6.13.8000.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de sustentabilidade. Não se verificam requisitos de sustentabilidade para esta contratação, uma vez que não se identificam processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas que deram origem ao serviço a ser contratado, conforme preceitua Acórdão 2.380/2012 - 2ª Câmara do TCU. Ressalta-se ainda que se trata de política de acessibilidade, de aquisição cujo próprio objeto torna a compra sustentável, haja vista que políticas de acessibilidade se enquadram no aspecto social da sustentabilidade socioambiental, conforme parecer SGEU, doc. 5557261.

Subcontratação. Não é permitida a subcontratação total e parcial do objeto contratual.

Garantia da Contratação. Não é necessária a apresentação da garantia contratual, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG, conforme estabelecido no SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

Natureza do serviço:

- Serviço comum: O serviço objeto desta contratação é considerado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de horas de cursos, palestras e eventos realizados pela EJE do TRE-MG, em 2023, para servir de parâmetro, documento nº 5551089, em que informa "que a soma das três seções foi de 483 horas, sendo 52 horas para a SEPEC, 331 horas para a SEADI e 100 horas para a SEDUC.

Portanto, inicialmente, foi estimado para a presente contratação o total de 3.000 (três mil) minutos. Considerando, porém, que o valor apurado pela Seção de Compras, documento 5696016, ficou muito acima do valor estimado por esta SACES (R\$ 90.000,00) e, considerando que se trata de primeira contratação, sem parâmetros anteriores, cabendo avaliar a viabilidade e as variáveis envolvidas, esta seção optou por reduzir para 600 (seiscentos) minutos de audiodescrição, estimados. A quantidade de

minutos indicada é uma previsão e tem caráter apenas estimativo, não estando o Contratante obrigado a consumir todo o quantitativo durante o período de um ano.

O quantitativo deverá cobrir a audiodescrição em conteúdos produzidos pela Escola Judiciária, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Gestão de Pessoas, Ouvidoria, dentre outras Unidades deste Tribunal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ressalta-se que o recurso de acessibilidade objeto deste estudo para contratação, inicialmente, era visto como recurso voltado apenas às pessoas com deficiência visual. No entanto, com a evolução do tema e a percepção das vantagens que tais soluções podem trazer para o cotidiano das pessoas, passou-se à compreensão de que a audiodescrição, entre outros recursos de acessibilidade, podem oferecer uma melhor compreensão da mensagem que está sendo transmitida também para pessoas idosas, disléxicas, com TDAH, daltônicas, crianças, pessoas com baixo letramento ou com dificuldade cognitiva, tornando-os, assim, recursos de ampla utilidade, podendo ser usufruídos por qualquer pessoa, tenha ela deficiência ou não.

Uma alternativa existente seria a execução direta dos serviços, entretanto, um dos principais desafios dessa abordagem reside na competência do pessoal envolvido. A falta de expertise nesse campo pode acarretar consequências significativas em termos de qualidade, segurança, eficiência e satisfação do público-alvo.

Além disso, é importante notar que o TRE-MG não dispõe dos recursos tecnológicos necessários para implementar essa solução, o que demandaria investimentos na aquisição de equipamentos.

Portanto, a contratação de empresa especializada nos serviços é a solução que irá atender aos interesses da Administração e oferece uma gama de vantagens consideráveis, como:

- a) Ao optar por contratar uma empresa especializada, o TRE terá acesso a uma equipe com expertise e um histórico comprovado de experiência na área. Isso assegura um padrão técnico elevado, resultando em serviços de qualidade excepcional que atendem plenamente às expectativas estabelecidas durante o processo de contratação.
- b) As empresas dedicadas aos serviços de audiodescrição, geralmente, dispõem de equipamentos de última geração, caracterizados por padrões de qualidade superiores. Além disso, essa abordagem elimina a necessidade de investir em equipamentos dispendiosos que correm o risco de se tornarem obsoletos em um curto espaço de tempo.
- c) A execução indireta dos serviços pode, muitas vezes, revelar-se mais econômica do que a execução direta. Isso se deve ao fato de que a contratante só incorre em despesas pelos serviços efetivamente prestados, sem a obrigação de suportar os custos fixos associados à aquisição e manutenção de equipamentos, bem como ao treinamento de pessoal.

Das premissas para adoção do SRP

Cabe esclarecer que, primeiramente, a indicação da solução havia sido da contratação "por demanda", cuja execução ocorreria quando a Administração necessitasse, bem como a remuneração ao contratado se daria somente pelo que fosse efetivamente executado.

Entretanto, após a reavaliação, definiu-se que a contratação melhor se encaixa na adoção do SRP, pelas seguintes razões:

Conforme dispõe o art. 3º do Decreto 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

a) Verifica-se que as hipóteses se amoldam ao presente caso, em especial porque não é possível definir inicialmente todo o quantitativo a ser demandado;

b) Permite-se, com sua adoção, um melhor planejamento e aproveitamento da contratação;

c) Como não é possível prever de antemão o quantitativo que será necessário, o empenho dos recursos será feito somente para as contratações efetivamente necessárias, o que se alinha aos princípios da Economicidade e Eficiência.

Solução escolhida: Portanto, a escolha do Requiritante foi pela "Contratação de serviços de audiodescrição na modalidade pós-gravada, no quantitativo estimado de 600 (seiscentos) minutos, **mediante utilização do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que neste Tribunal a acessibilidade se apresenta como primeiro valor no Planejamento Estratégico do TRE-MG (PETRE 2021/2026), a contratação dos serviços de audiodescrição será mais uma conquista desta Instituição rumo ao ideal de construção de uma Justiça inclusiva. Portanto, não se vislumbra melhor solução para atender à demanda apresentada de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência visual, podendo ser também contempladas pessoas com autismo, dislexia e TDAH nesta Instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, portanto, meramente estimadas, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Estima-se para a contratação pretendida o valor aproximado de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Audiodescrição, modalidade pós-gravada	600 minutos	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Audiodescrição é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual ou TDAH.
- O serviço será prestado por **minutos**, considerando como serviço prestado aquele executado por 2 (dois) audiodescritores, como preconizam as entidades de classe.
- Modalidade Pós-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual.
- Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;
- Garantir fidedignidade (o audiodescritor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescritor não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o audiodescritor é um mediador impessoal); Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;
- Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica e equipamento necessário;
- Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações e ABNT.
- O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescritor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição. Entende-se por infraestrutura e equipamentos todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, equipamentos para cabine de audiodescrição, central digital de áudio, transmissor, receptores com fones de ouvido, mesa de som, microfones, cabos e acessórios diversos e quaisquer outros recursos necessários.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento, tendo em vista que o objeto é a contratação da prestação de serviços de audiodescrição, constituído de apenas um item a ser licitado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é a inclusão do público com deficiência visual (parcial ou total), incluindo servidores e colaboradores do TRE-MG, proporcionando acessibilidade comunicacional a conteúdos produzidos, promovidos ou apoiados pelo Tribunal. O Programa de Acessibilidade e inclusão visa promover essa acessibilidade e garantir que os servidores com deficiência tenham tantos recursos assistivos quantos sejam necessários para participarem, sem barreiras, do que é realizado ou produzido pelo TRE-MG.

Além de adotar as tecnologias assistivas para garantir a acessibilidade, o TRE-MG apresentará resultados positivos para a Administração, uma vez que atenderá aos indicadores do PLS-Jud (Plano de Logística Sustentável do Judiciário) em que se baseia o Conselho Nacional de Justiça para balizar o Prêmio CNJ de Qualidade (item 3 *Acessibilidade Comunicacional* e subitens 3.1 a 3.4 do anexo da Resolução CNJ 401/2021).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O TRE-MG, por meio da Escola Judiciária Eleitoral, já contratou capacitação em **TECNOLOGIAS ASSISTIVAS** para servidores da Seção de Acessibilidade e Inclusão (SACES), SEI 0009406-95.2024.6.13.8000, a fim de habilitar servidores dessa unidade para melhor conhecer e consequentemente fiscalizar os contratos como os serviços de interpretação e tradução em libras ([Contrato nº 130/2020](#)) e de Audiodescrição, entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme parecer da SGEU, doc. 5557261, não se verificam requisitos de sustentabilidade para esta compra, uma vez que não se identificam processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas que deram origem ao serviço a ser contratado, conforme preceitua Acórdão 2.380/2012 - 2ª Câmara do TCU. Ressalta-se ainda que se trata de política

de acessibilidade, de aquisição cujo próprio objeto torna a compra sustentável, haja vista que políticas de acessibilidade se enquadram no aspecto social da sustentabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A solução escolhida, por todo o exposto neste ETP, em especial o item 5, sobre "Levantamento de Mercado" e 9, sobre "Demonstrativo de Resultados Pretendidos" apresenta-se como estratégica, viável, de interesse público e alinhada aos valores institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há contratações anteriores de audiodescrição no TRE-MG.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

1 - Empresa: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 05.411.789/0001-97

comercial@showcase.com.br

Endereço: Avenida Antonio Artioli, 570, Bloco: D; Sala: 207-209; Cond: Swiss Park Office; - Swiss Park, Campinas - SP, 13.049-253.

2 - Imagética Acessibilidade

Contato: Rosemary Martins Lucas

CPF: 961.358.837-04

E-mail: roselucas.rj@hotmail.com

Telefone: (21) 96565-1273

Dados bancários para pagamento:

Banco- 260(NU PAGAMENTOS SA)

Agência: 0001

Conta corrente: 47872740-4

Pix: roselucas.rj@hotmail.com

3 - Vias Acessíveis

Vias Acessíveis - Audiodescrição Libras e Braille

Soluções de tecnologias para eventos em Belo Horizonte

Rua Aristóteles Caldeira, 569 - Bairro Barroca

(31) 99257-0461

contato@viasacessiveis.com

Outras Referências

1 - Empresa: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO (Atende ao TRE-MA)

Nome de fantasia: UNIFEL - EDUCACAO CORPORATIVA

Endereço: AV PAULISTA, 726, ANDAR 13 CONJ 1303 CXPST 162B. CEP 1310100 Bairro/Distrito BELA VISTA. SÃO PAULO/SP

Telefone: (11) 32547652

2 - EMPRESA: VISUAUDIO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA (Atende ao TRE-SP)

CNPJ n.º : 07.795.905/0001-44

Endereço: SAAN, Quadra 03, Edifício Exemplus, salas 1110/1120 – Zona Industrial - Brasília/DF

CEP: 70.632-300

Telefone: (61) 3328-3646

e-mail: visuaudiolicitacoes@gmail.com

Representante: Walmir Corrêa do Nascimento

C.P.F.: 311.737.301-25

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Informa-se que foram anexas as propostas nos documentos nº.s 5549522, 5549528 e 5549538.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Não se aplica, em razão do valor da contratação, nos termos do [§ 2º do art. 2º da Portaria DG nº. 129/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por JULIANA GOMES DA COSTA SABINO, Chefe de Seção, em 17/12/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6008798** e o código CRC **4F5D92D2**.

0007209-70.2024.6.13.8000

6008798v2